

## ANEXO V - MATRIZ DE RISCO

---

## ANEXO V. MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO

| RISCOS JURÍDICOS                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| TEMA DO RISCO                                             | MATERIALIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ALOCAÇÃO         | CONSEQUÊNCIA/ MECANISMO DE MITIGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões</b> | Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões a serem emitidas por autoridades administrativas em nível municipal, estadual ou federal, eventualmente exigidas para a implantação e/ou funcionamento da GARAGEM PÚBLICA por fatos imputáveis à CONCESSIONÁRIA.. Não se limitando e incluindo especialmente as autorizações, licenças e/ou permissões de natureza ambiental.                                                                                                                                                                                               | CONCESSIONÁRIA   | A CONCESSIONÁRIA deverá obter todas as licenças, alvarás, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO, devendo se responsabilizar por todas as providências necessárias para a sua obtenção junto aos órgãos competentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                           | Atrasos ou inexecução das obrigações da CONCESSIONÁRIA, causados pela demora ou omissão do PODER CONCEDENTE ou de demais órgãos ou entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Município do Rio de Janeiro, desde que comprovada a regularidade formal, a tempestividade e a adequação dos requerimentos e solicitações encaminhadas pela CONCESSIONÁRIA, e desde que os órgãos ou entidades competentes deixem de observar os respectivos prazos a eles conferidos para a respectiva manifestação. Não se limitando e incluindo especialmente as autorizações, licenças e/ou permissões de natureza ambiental. | PODER CONCEDENTE | A demora na obtenção de eventuais licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO por fato imputável ao Poder Público, em nível municipal, assim entendida como a demora em prazo superior a 12 (doze) meses do protocolo do pedido regularmente instruído pela CONCESSIONÁRIA, ensejará a ampliação do prazo da CONCESSÃO no tempo equivalente à demora identificada, sem prejuízo de outras formas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da CONCESSIONÁRIA, caso necessário. O PODER CONCEDENTE deverá colaborar, dentro da sua esfera de competências e observados os termos da legislação pertinente, com a obtenção das licenças e autorizações eventualmente necessárias para a CONCESSÃO, junto aos órgãos municipais, inclusive com a participação em reuniões técnicas e envio de manifestações necessárias. |
|                                                           | Atrasos decorrentes da não obtenção de autorizações, licenças e/ou permissões a serem emitidas por autoridades administrativas não pertencentes à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA do Município do Rio de Janeiro, exigidas para a implantação e/ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | COMPARTILHADO    | A demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações exigidas para a plena execução do OBJETO por fato não imputável a nenhuma das PARTES, em nível estadual ou federal, assim entendida como a demora em prazo superior a 12 (doze) meses do protocolo do pedido regularmente instruído pela CONCESSIONÁRIA, poderá                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                  | funcionamento da GARAGEM PÚBLICA, por prazo superior a 12 (doze) meses contados do protocolo, desde que comprovado a regularidade formal, a tempestividade e a adequação da solicitação ou requerimento pela CONCESSIONÁRIA.<br>Não se limitando e incluindo especialmente as autorizações, licenças e/ou permissões de natureza ambiental. |                  | ensejar a ampliação do prazo da CONCESSÃO no tempo equivalente à demora identificada.                                                                    |
| <b>Inexecução contratual do PODER CONCEDENTE</b> | Descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ele aplicáveis nos termos do CONTRATO e/ou na legislação vigente                                                                                                                                         | PODER CONCEDENTE | Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO.                                                       |
|                                                  | Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, bem como o descumprimento dos ÍNDICES DE DESEMPENHO, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão do PODER CONCEDENTE que não configure exercício regular de suas competências.                                   |                  |                                                                                                                                                          |
|                                                  | Decisões administrativas que impeçam ou impossibilitem a CONCESSIONÁRIA de prestar os serviços essenciais atrelados a OPERAÇÃO, exceto quando no regular exercício da competência do PODER CONCEDENTE ou nos casos em que a CONCESSIONÁRIA houver dado causa à decisão.                                                                     |                  |                                                                                                                                                          |
| <b>Inexecução contratual da CONCESSIONÁRIA</b>   | Atrasos ou inexecução das obrigações do PODER CONCEDENTE, causados pela demora ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou de seus SUBCONTRATADOS,                                                                                                                                                                                                      | CONCESSIONÁRIA   | Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO.<br><br>Aplicação das sanções previstas pelo CONTRATO. |
|                                                  | Execução reiterada por 2(dois) trimestres seguidos do serviço pela CONCESSIONÁRIA abaixo                                                                                                                                                                                                                                                    | CONCESSIONÁRIA   | Aplicação das sanções previstas pelo CONTRATO.                                                                                                           |

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                  |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                            | dos níveis de desempenho mínimos estabelecidos                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                                            | Descumprimento pela CONCESSIONÁRIA, de suas obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando ao descumprimento de prazos a ela aplicáveis nos termos deste CONTRATO e/ou na legislação vigente.                                                           | CONCESSIONÁRIA   | Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO.<br><br>Aplicação das sanções previstas pelo CONTRATO.                                                                                                                                                             |
|                                                                            | Perda da operação de uma linha por insuficiência de desempenho                                                                                                                                                                                                   | CONCESSIONÁRIA   | Perda da correspondente quilometragem sem direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.<br><br>Aplicação das sanções previstas pelo CONTRATO.                                                                                                                                                            |
|                                                                            | Atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos neste CONTRATO relacionados às obrigações assumidas pelo PODER CONCEDENTE, quando decorrentes diretamente de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA ou seus subcontratados.                                            | CONCESSIONÁRIA   | Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO.<br><br>Aplicação das sanções previstas pelo CONTRATO                                                                                                                                                              |
| <b>Mudança nas especificações do OBJETO exigidas pelo PODER CONCEDENTE</b> | Alteração nas especificações dos serviços OBJETO desta CONCESSÃO ou solicitação de substituição de bem e/ou equipamento por outro com tecnologia distinta, por iniciativa unilateral do PODER CONCEDENTE, não contemplado pelo dever de atualidade da concessão. | PODER CONCEDENTE | Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                   |
| <b><u>Alteração das normas tributária (fato do príncipe)</u></b>           | Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão direta nas receitas e despesas da CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                       | CONCESSIONÁRIA   | É obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA a observância de todas as determinações legais e regulamentares quanto aos deveres tributários e à legislação tributária. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar todos os tributos relacionados à execução do OBJETO. Cabe à CONCESSIONÁRIA a Realização de planejamento tributário. |
|                                                                            | Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que incidam diretamente sobre os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA, ou sobre o OBJETO, e cuja criação, alteração ou extinção ocorra após a DATA                                               | PODER CONCEDENTE | Procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, conforme o caso.                                                                                                                                                                                               |

|                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                        | DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, com comprovada repercussão direta sobre o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, ressalvados os impostos sobre a renda..                                                                                                                                                                                                            |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                        | Aumento da alíquota dos impostos sobre a renda ou criação de novos impostos sobre a renda.                                                                                                                                                                                                                                                                          | CONCESSIONÁRIA   | É obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA a observância de todas as determinações legais e regulamentares quanto aos deveres tributários e à legislação tributária. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar todos os tributos relacionados à execução do OBJETO. Alterações em impostos sobre a renda são riscos alocados à CONCESSIONÁRIA, nos termos do artigo 9, § 3º da Lei Federal nº 8.987/1995. |
| <b>Responsabilidade civil</b>          | Ocorrência de danos decorrentes da execução do OBJETO, inclusive quanto a terceiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                | CONCESSIONÁRIA   | A CONCESSIONÁRIA deverá contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                        | Perecimento, destruição, roubo, furto, depredação, vandalismo, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, inclusive na obra e nas fases de transição e operação assistida. .                                                                                                                                                |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                        | Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, posteriores à DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, relacionados ao OBJETO do CONTRATO                                                                                                                                                                        | CONCESSIONÁRIA   | A CONCESSIONÁRIA deverá contratar os seguros para os riscos relevantes e usuais da CONCESSÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                        | Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, anteriores à DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, relacionados ao OBJETO, bem como de atos ou fatos que, embora posteriores à DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, decorram de culpa exclusiva do PODER CONCEDENTE ou de quaisquer terceiros por ele contratados. | PODER CONCEDENTE | Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Risco legislativo e regulatório</b> | Alteração superveniente na legislação municipal que ocorra após a DATA DE ENTREGA DAS                                                                                                                                                                                                                                                                               | PODER CONCEDENTE | Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | PROPOSTAS, desde que comprovadamente implique em efetivos prejuízos à CONCESSIONÁRIA, alterando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | Alteração superveniente na legislação municipal relacionada a OPERAÇÃO após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, desde que comprovadamente implique em efetivos prejuízos à CONCESSIONÁRIA, alterando o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.                                                                                                                                                                               |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | Alteração na legislação ou na regulação infralegal, que comprovadamente tenham impacto direto nas receitas ou despesas da CONCESSIONÁRIA, relacionados especificamente com a execução das atividades OBJETO da CONCESSÃO, salvo quando no regular exercício regulatório do PODER CONCEDENTE.                                                                                                                                   |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|  | Ônus, danos, despesas, pagamentos, indenizações e eventuais medidas judiciais decorrentes de atos ou fatos, posteriores à DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, relacionados à conformidade no tratamento e compartilhamento de DADOS PESSOAIS, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, respectivas regulamentações, inclusive normas editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados mesmo após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO. | CONCESSIONÁRIA | É dever legal, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, e obrigação contratual da CONCESSIONÁRIA o cumprimento a todas as normas relacionadas a proteção de DADOS PESSOAIS dos USUÁRIOS. Aplicação das sanções previstas no CONTRATO. Comunicação à ANPD de eventuais condutas lesivas à proteção de dados pessoais dos USUÁRIOS. |
|  | Alterações legislativas ou na regulação infralegal supervenientes à DATA DA ORDEM DE INÍCIO, proveniente de qualquer esfera federativa, que impactem a modelagem econômico-financeira do CONTRATO de forma a beneficiar economicamente a CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                       | CONCESSIONÁRIA | Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO em favor do PODER CONCEDENTE.                                                                                                                                                                                                   |

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Passivo ambiental</b>                          | Recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento do passivo ambiental relacionado à CONCESSÃO, exceto o passivo não conhecido e anterior à data da assinatura do CONTRATO.                                                                                                                                                                       | CONCESSIONÁRIA   | A CONCESSIONÁRIA deverá adotar práticas de gerenciamento ambiental, além de realizar monitoramento periódico das áreas de operação e manter regularidade junto aos órgãos de licenciamento ambiental.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Anulação do CONTRATO</b>                       | Extinção da CONCESSÃO por vícios no processo de contratação, nos casos em que a CONCESSIONÁRIA não tiver concorrido com os vícios que geraram a anulação do CONTRATO.                                                                                                                                                                              | PODER CONCEDENTE | A anulação do CONTRATO será feita por meio de procedimento administrativo que respeitará os princípios do contraditório e da ampla defesa. A anulação do CONTRATO poderá ensejar o pagamento de indenização à CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Rescisão contratual</b>                        | Extinção da CONCESSÃO por descumprimento pelo PODER CONCEDENTE de suas obrigações, mediante ação judicial                                                                                                                                                                                                                                          | PODER CONCEDENTE | Na hipótese de rescisão contratual por inadimplemento contratual do PODER CONCEDENTE, será devida indenização em favor da CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Encargos trabalhistas e/ou previdenciários</b> | Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, incluída a elevação do custo de mão-de-obra por acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, e as responsabilizações deles decorrentes, incluídas aquelas relacionadas às empresas eventualmente subcontratadas no âmbito da CONCESSÃO | CONCESSIONÁRIA   | É obrigação da CONCESSIONÁRIA respeitar a legislação trabalhista, previdenciária, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidas na CONCESSÃO. É obrigação da CONCESSIONÁRIA de apresentar ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados, vinculados à CONCESSIONÁRIA ou terceiros, que trabalhem nos serviços da CONCESSÃO – enviada à Receita Federal, por meio do sistema eSocial – Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas.                                                                                     |
|                                                   | Ajuizamento de reclamação trabalhista por empregados, funcionários e/ou prestadores de serviços da CONCESSIONÁRIA ou de SUBCONTRATADOS                                                                                                                                                                                                             |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                   | Ocorrência de acidente de trabalho na execução do OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                  | A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer treinamento e capacitação técnica aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços que forem alocados para a execução do OBJETO, visando ao seu constante aperfeiçoamento técnico e à adequada prestação do serviço concedido. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, aos seus empregados, funcionários e prestadores de serviços, e exigir a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) e demais equipamentos necessários para a execução de suas funções, observadas as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis. |



|                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Greve, paralisações e dissídio coletivo</b>               | Greve e dissídio coletivo dos empregados e colaboradores da CONCESSIONÁRIA e/ou de fornecedores, subcontratados de materiais/serviços da CONCESSIONÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                           | CONCESSIONÁRIA   | É obrigação da CONCESSIONÁRIA respeitar a legislação trabalhista, adotar uma atuação adequada perante os sindicatos, bem como cumprir os acordos coletivos eventualmente incidentes às categorias dos profissionais envolvidos na CONCESSÃO. A ocorrência de tais eventos poderá ser considerado "Evento Escusável " conforme define o CONTRATO.                           |
| <b>Alteração unilateral das condições contratuais</b>        | Imposição pelo PODER CONCEDENTE de novas obrigações ou alteração unilateral das obrigações originalmente contempladas no CONTRATO que provoquem impacto nos custos e encargos da CONCESSIONÁRIA.                                                                                                                                                                                                                                  | PODER CONCEDENTE | Abertura de procedimento para reequilíbrio econômico-financeiro.<br>A alteração será formalizada por aditivo contratual celebrado entre as PARTES, no âmbito do qual restarão estabelecidas as inovações obrigacionais e os correlatos meios de reequilíbrio econômico-financeiro.                                                                                         |
| <b>Utilização indevida de Dados Pessoais</b>                 | Descumprimento de qualquer condição legal ou contratual com relação ao TRATAMENTO de DADOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CONCESSIONÁRIA   | A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará integralmente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no CONTRATO, bem como sendo-lhe imputada o dever de ressarcir qualquer custo e prejuízo eventualmente incorrido pelo PODER CONCEDENTE em razão da respectiva violação da CONCESSIONÁRIA, inclusive em decorrência da atuação de qualquer órgão de controle ou da ANPD. |
| <b>Interação com órgãos de controle internos ou externos</b> | Interferência relevante de órgãos de controle (como Tribunal de Contas, Ministério Público ou controladorias) sobre aspectos regulatórios, econômicos, operacionais ou contratuais da concessão, incluindo determinações, recomendações ou medidas cautelares que impactem diretamente o equilíbrio contratual, o modelo de remuneração ou a execução dos serviços, salvo quando decorrente de ação ou omissão da CONCESSIONÁRIA. | PODER CONCEDENTE | <p>Diálogo institucional permanente com os órgãos de controle, com apresentação prévia de estudos técnicos e fundamentos jurídicos das decisões administrativas relevantes.</p> <p>Mecanismo de revisão extraordinária para reequilíbrio da equação econômico-financeira do CONTRATO.</p>                                                                                  |
| <b>RISCOS ECONÔMICO-FINANCEIROS</b>                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>TEMA DO RISCO</b>                                         | <b>MATERIALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>ALOCÇÃO</b>   | <b>CONSEQUÊNCIA/ MECANISMO DE MITIGAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Tarifa pública de transporte coletivo de passageiros</b>  | Ausência ou insuficiência de reajuste periódico do valor da TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE coletivo de passageiros                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PODER CONCEDENTE | Em caso de déficit ou subsídio tarifário nos termos da Lei nº 12.587/2012, o deficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados                                                                                                                                                         |



|                                                   |                                                                                                                                                                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                   |                                                                                                                                                                      |                  | intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo PODER CONCEDENTE.                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                   | Descontos na TARIFA PÚBLICA DE TRANSPORTE mediante prévia anuência do PODER CONCEDENTE                                                                               | CONCESSIONÁRIA   | O CONCESSIONÁRIO, por sua conta e risco e sob anuência do PODER CONCEDENTE, poderá realizar descontos nas tarifas ao usuário, inclusive de caráter sazonal, sem que isso resulte em qualquer direito à revisão da tarifa de remuneração ou adoção de qualquer outro mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o § 11º, do artigo 9º, da Lei nº 12.587/2012.                                                        |
|                                                   | Alteração em políticas tarifárias como subsídios, gratuidades e outros que impactem a arrecadação do concessionário.                                                 | PODER CONCEDENTE | Em caso de déficit ou subsídio tarifário nos termos da Lei nº 12.587/2012, o déficit originado deverá ser coberto por receitas extratarifárias, receitas alternativas, subsídios orçamentários, subsídios cruzados intrasetoriais e intersetoriais provenientes de outras categorias de beneficiários dos serviços de transporte, dentre outras fontes, instituídos pelo PODER CONCEDENTE.                                        |
| <b>Eficiência econômica</b>                       | Não obtenção do retorno econômico previsto pela CONCESSIONÁRIA.                                                                                                      | CONCESSIONÁRIA   | É obrigação da CONCESSIONÁRIA a adoção das melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas.                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                   | Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do OBJETO, exceto por atos ou omissões do PODER CONCEDENTE. |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO</b> | Remanejamento de interferências durante as OBRAS.                                                                                                                    | CONCESSIONÁRIA   | É obrigação da CONCESSIONÁRIA a adoção das melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. É obrigação da CONCESSIONÁRIA a contratação de seguros para os riscos relacionados à variação de preços dos de custeio da OPERAÇÃO. É obrigação da CONCESSIONÁRIA realizar seus próprios estudos e projeções relativas aos custos relacionados ao OBJETO da CONCESSÃO. |
|                                                   | Custos excedentes relacionados às OBRAS e OBJETO da CONCESSÃO, ou custos subestimados pela CONCESSIONÁRIA                                                            |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                   | Aumento de custo de capital, variação e/ou alteração de taxas de juros praticados no mercado                                                                         |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                   | Aumento do custo de empréstimos e FINANCIAMENTOS assumidos para a realização de investimentos ou custeio das atividades OBJETO desta CONCESSÃO                       |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                               |                                                                                                                                                                                                            |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                               | SPE não apresentar capacidade financeira e/ou de captação de recursos                                                                                                                                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                               | Custo de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO,                                                                                      |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                               | Investimentos ou custos adicionais em decorrência de quilometragem adicional de cobertura por parte do PODER CONCEDENTE                                                                                    | PODER CONCEDENTE | Mecanismo de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                               | Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido na sua atuação                                                                          | COMPARTILHADO    | A fórmula paramétrica para reajuste da tarifa de remuneração contemplará a variação de custo dos principais insumos, aplicando-se pesos que refletem sua participação no custo por quilômetro.                                                                                                                                                                                                                                             |
| Álea econômica extraordinária | Alteração no cenário macroeconômico e variações da taxa de câmbio.                                                                                                                                         | CONCESSIONÁRIA   | A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. É obrigação da CONCESSIONÁRIA a contratação de seguros para a variação da taxa de câmbio referente aos insumos eventualmente importados.                                                                                                                                                   |
| Risco Cambial                 | Variação de 10% (dez por cento) da taxa de câmbio PTAX venda, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ocorrida entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e até 4 (quatro) meses após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO | COMPARTILHADO    | A PARTE pleiteante do reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverá apresentar as cotações dos insumos realizadas na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e no momento da aquisição dos equipamentos, devendo demonstrar o impacto proporcional da variação cambial nos preços médios totais praticados no mercado. Procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, em favor da CONCESSIONÁRIA ou do PODER CONCEDENTE, conforme o caso. |
| Financiamento                 | CONCESSIONÁRIA não conseguir obter financiamentos junto às instituições financeiras ou obter em valor insuficiente para a execução do OBJETO.                                                              | CONCESSIONÁRIA   | A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE, anualmente, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do exercício, relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, dentre outros itens, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados correspondentes.                                                                                                                                                     |
| Liquidação do financiamento   | CONCESSIONÁRIA não conseguir efetuar o pagamento das obrigações financeiras que assumiu junto a bancos ou outras                                                                                           | CONCESSIONÁRIA   | A CONCESSIONÁRIA permanecerá obrigada ao cumprimento integral do CONTRATO, mesmo diante de dificuldades para liquidação do financiamento ou da ocorrência de inadimplemento junto às                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                                                          |                                                                                                                                                                            |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                          | instituições tendo em vista o CONTRATO.                                                                                                                                    |                  | instituições financiadoras. A CONCESSIONÁRIA poderá, a seu critério e risco, adotar mecanismos de hedge, seguro de crédito ou qualquer outra estratégia de mitigação financeira que julgar adequada. Os acionistas da SPE deverão aportar recursos próprios no caso.                        |
| <b>Receitas Acessórias</b>                                               | Todos os riscos inerentes à exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS. Frustração na geração de receitas com publicidade, concessão de espaços ou outras atividades complementares | CONCESSIONÁRIA   | A CONCESSIONÁRIA deve adotar as melhores práticas empresariais e de governança e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas. Liberdade para explorar receitas acessórias conforme contrato e legislação; possibilidade de compartilhamento conforme previsão contratual. |
| <b>Desconto de Desempenho</b>                                            | Atrasos injustificados na medição dos indicadores de desempenho da CONCESSÃO, sem que a CONCESSIONÁRIA tenha incorrido na materialização do atraso.                        | PODER CONCEDENTE | Não constituição de inadimplemento pela CONCESSIONÁRIA exclusivamente para fins de aferição dos índices de desempenho para o referido período.                                                                                                                                              |
| <b>Quilometragem</b>                                                     | Redução ou aumento da quilometragem em função de fatores que não dependem da atuação da CONCESSIONÁRIA.                                                                    | COMPARTILHADO    | Mecanismo de banda de quilometragem, conforme estipulado em CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>RISCOS TÉCNICOS</b>                                                   |                                                                                                                                                                            |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>TEMA DO RISCO</b>                                                     | <b>MATERIALIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                      | <b>ALOCÇÃO</b>   | <b>CONSEQUÊNCIA/ MECANISMO DE MITIGAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Implantação dos Sistemas Inteligentes de Transporte (ITS)</b>         | Atraso ou falha na instalação, integração ou atualização dos sistemas ITS nos veículos                                                                                     | CONCESSIONÁRIA   | Necessidade de fiscalização por parte do PODER CONCEDENTE junto à CONCESSIONÁRIA para garantir a transição.<br><br>Aplicação das sanções previstas pelo CONTRATO.                                                                                                                           |
| <b>Atualização tecnológica</b>                                           | Não atualização ou inadequação tecnológica dos sistemas ITS                                                                                                                | CONCESSIONÁRIA   | Obrigaçāo contratual de manter atualizados os sistemas e equipamentos<br><br>Aplicação das sanções previstas pelo CONTRATO                                                                                                                                                                  |
| <b>Aquisição da frota afeta a prestação do serviço público concedido</b> | Atraso na entrega dos ônibus necessários à OPERAÇÃO                                                                                                                        | CONCESSIONÁRIA   | Obrigaçāo contratual de cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos<br><br>Aplicação das sanções previstas pelo CONTRATO                                                                                                                                                                  |

|                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                         |                  |                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Utilização da GARAGEM PÚBLICA indicada</b>                                                   | Atraso nas obras de implantação da GARAGEM PÚBLICA indicada não causado pelo PODER CONCEDENTE                                                                                                                           | CONCESSIONÁRIA   | <p>Alteração dos prazos e cronogramas.</p> <p>Aplicação das sanções previstas pelo CONTRATO..</p> <p>Disponibilização de GARAGEM PROVISÓRIA conforme previsto no CONTRATO</p> <p>Procedimento de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso</p> |
| <b>Prospecção e resgate arqueológico, bem como descobertas realizadas no curso da concessão</b> | Achados arqueológicos, descobertas de valor histórico, paisagístico, sociológico ou ambiental que venham a ser achados na área da GARAGEM PÚBLICA, no curso da prestação dos serviços objeto do contrato.               | PODER CONCEDENTE | Correta prospecção e avaliação da área da Concessão.                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Integração com o SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL (SBD)</b>                                     | Integração operacional e tecnológica da frota da CONCESSIONÁRIA ao SBD, promovendo os ajustes necessários, conforme as orientações técnicas e cronogramas definidos pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA DO SBD | CONCESSIONÁRIA   | <p>Obrigações contratuais de cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos pelo PODER CONCEDENTE ou pela CONCESSIONÁRIA DO SBD</p> <p>Aplicação das sanções previstas pelo CONTRATO</p>                                                                 |
| <b>Falhas no SISTEMA DE BILHETAGEM DIGITAL (SBD)</b>                                            | Falha operacional no SBD que comprometa a arrecadação tarifária.                                                                                                                                                        | PODER CONCEDENTE | <p>Acionamento da garantia de execução do Contrato de Concessão do SBD</p> <p>Aplicação de penalidades à concessionária do SBD</p>                                                                                                                      |